

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PRC nº 049/2025 - EDITAL nº 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025

CONTRATANTE

Município de Santa Rita de Caldas/MG

OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes, destinados à adequação interna da Farmácia Municipal Alípio Martins, para a adequação da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), disposta na Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023 e na Resolução SES/MG 9.062, de 18 de outubro de 2023; conforme diretrizes da assistência farmacêutica e normas sanitárias vigentes, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 91.753,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07.07.2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

DA DESTINAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação destina, de forma exclusiva à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ressalte-se que, embora o valor global estimado da licitação seja superior a R\$ 80.000,00, cada item listado possui estimativa individual igual ou inferior ao limite legal, o que permite a aplicação do benefício conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, a exemplo do Acórdão nº 3771/2011 – 1ª Câmara.

A adjudicação será realizada por item, conforme previsão neste edital, observando-se a natureza independente de cada objeto licitado.

A Administração assegura que a aplicação desta medida visa promover o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, conforme diretriz constitucional (art. 170, IX da CF/88) e legal (LC nº 123/2006).

PRC nº 049/2025 - Edital nº 023/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025

Torna-se público que o Município de Santa Rita de Caldas, por meio do(a) **Departamento Municipal de Saúde, sediado(a) sede do município**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 931/2024**, disponível no link <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo, a aquisição de uma **Patrulha Mecanizada – Retroescavadeira 766ª** potência mínima de 89 HP A 1.800RPM, zero hora, objetivando a manutenção de estradas vicinais rurais no município de Santa Rita de Caldas-MG, através da Proposta/Convênio nº 955876/2024 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta.

1.1. A licitação será **MENOR PREÇO POR ITEM**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. As regras referentes procedimento licitatório, constam no edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da **Associação Mineira dos Municípios Mineiros da AMM** no link <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos

e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (**caso esta opção não esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar tal declaração juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação**).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Quantidade cotada,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do

contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$-**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido

pela

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltra>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica é a seguinte:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede);**
5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede);**
6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
7. **Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual;**
8. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores;**
9. **Anexo IV-Declaração Conjunta Unificada;**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na plataforma, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município ou pelo Sicaf

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município ou pelo Sicaf

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro cadastral do Município ou no Sicaf* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no *registro cadastral do Município ou pelo Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato administrativo será assinado por meio de assinatura digital.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.2. Quando o signatário do contrato se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.1.3. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário do contrato.

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento contrato administrativo;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal n. 998/2024**.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma AMM no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico da AMM.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional

e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (Anexo no site)
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 14.12.4. ANEXO IV-Modelo de Declaração Conjunta Unificada

Santa Rita de Caldas, 17 de junho de 2025

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II-MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXX

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edvan Lopes, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF nº 438.849.546-87 e da Cédula de Identidade nº 2370059-SSPMG** e residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, com sede **XXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **XXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e Cédula de Identidade nº **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO nº 049/2025 - EDITAL nº 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Objeto da contratação: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes, destinados à adequação interna da Farmácia Municipal Alípio Martins, para a adequação da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), disposta na Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023 e na Resolução SES/MG 9.062, de 18 de outubro de 2023; conforme diretrizes da assistência farmacêutica e normas sanitárias vigentes, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- 1.1.2. O Termo de Referência-TR;
- 1.1.3. O Aviso de Dispensa;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxx** contados da assinatura do contrato.

2.1.1A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo(a) **Divisão Municipal de Saúde**, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. **O valor total geral da contratação será de: R\$xxxxxxxxxx.**

4.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

4.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos SERVIÇOS efetivamente PRESTADOS.*

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5. **O pagamento será efetuado em conformidade com o Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.**

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e vigente.

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.1 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento/dos serviços objeto do contrato.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Entregar o objeto licitado na sede do Município de Santa Rita de Caldas-MG.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Finanças Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual/local da prestação dos serviços.
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

13. Multa:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

13.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em legislação municipal. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

14.1.4. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte dotação abaixo discriminada:

FICHA	FONTE
135	1.621.99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de em Santa Rita de Caldas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santa Rita de Caldas, **xxxx**

Edvan Lopes
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xxxxxx
Representante Legal
(CONTRATADO)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO Nº 049/2025 – EDITAL Nº 023/2025 – PE Nº 019/2025

Razão Social: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: - _____ RG: _____
Endereço completo): _____
Telefone / Fax: _____
E-mail: _____
Nº CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

- 1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
- 3) Declaramos, a idoneidade, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 4) Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal;
- 5) Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.
- 6 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,
 - a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;
 - b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.
 - c) **Contribuição Previdenciária sobre o CPRB: () Sim () Não**

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes, destinados à adequação interna da Farmácia Municipal Alípio Martins, para a adequação da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), disposta na Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023 e na Resolução SES/MG 9.062, de 18 de outubro de 2023; conforme diretrizes da assistência farmacêutica e normas sanitárias vigentes, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QTD	PRODUTO	DESCRIPTIVO
1	3	AR-CONDICIONADO SPLIT	Aparelho de ar-condicionado tipo split com tecnologia inverter, capacidade de 12.000 BTU's, ciclo quente e frio, adequado para ambientes de até 20 m².

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia Inverter para economia de energia - Filtro de ar lavável - Controle remoto com display digital/timer/ Selo Procel - Nível de ruído interno: ≤ 40 dB. - Tensão: Bivolt - Garantia 12 meses
2	4	ARMÁRIO MDF COM CHAVE	<p>Armário em MDF BRANCO com fechamento seguro, destinado ao armazenamento de medicamentos sujeitos a controle especial.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: 220x90x45 cm ou superior - Prateleiras internas reguláveis. - 2 Portas com fechadura e chave. - Revestimento melamínico branco. - Alta resistência à umidade e fácil limpeza.
3	12	ARMÁRIO PRATELEIRA	<p>Armário em MDF BRANCO.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: 220x90x45 cm ou superior - Prateleiras internas reguláveis, suporta até 30kg. - Revestimento melamínico branco. - Alta resistência à umidade e fácil limpeza.
4	1	ASPIRADOR DE PÓ	<p>Equipamento eletrodoméstico/industrial destinado à limpeza e higienização de ambientes, com capacidade para aspirar resíduos sólidos e poeiras de superfícies diversas como pisos, carpetes e estofados.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Tipo: aspirador de pó (doméstico ou semi-industrial, conforme demanda);</p> <p>Potência nominal: mínima de 1200 W;</p>

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Capacidade do reservatório/coletor de pó: mínimo de 3 litros (modelo com coletor reutilizável ou descartável);</p> <p>Nível de ruído: preferencialmente abaixo de 85 dB;</p> <p>Tensão de alimentação: 127 V ou 220 V (ou bivolt automático/manual);</p> <p>Eficiência energética: classificado como A ou B no Programa Brasileiro de Etiquetagem (Inmetro);</p> <p>Sistema de filtragem: com filtro HEPA ou similar, lavável ou substituível;</p> <p>Acessórios inclusos:</p> <p>Bocal para pisos e carpetes;</p> <p>Bocal para cantos e frestas;</p> <p>Tubo extensor rígido ou flexível;</p> <p>Mangueira de sucção com boa flexibilidade;</p> <p>Mobilidade: com rodas ou base de apoio estável para fácil deslocamento;</p> <p>Comprimento do cabo elétrico: mínimo de 3 metros;</p> <p>Peso: até 6 kg (modelos domésticos) ou até 10 kg (semi-industriais);</p> <p>Cor: neutra (preto, cinza, azul, etc.);</p> <p>Modo de armazenamento: com enrolador de cabo automático ou suporte para enrolamento manual.</p> <p>Requisitos Adicionais:</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Certificação do Inmetro para segurança e desempenho elétrico;</p> <p>Manual de instruções em português.</p>
5	4	CADEIRA FIXA	<p>Cadeira para visitante ou uso eventual em ambientes administrativos.</p> <p>A base com revestimento em nylon preto</p>

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			fixa com pés com sapatas de borracha antiderrapante. Partes metálicas com processos de banhos de imersão em banho de fosfato de zinco, recebendo pintura epóxi a pó, na cor preta, por sistema eletrostático e curadas em estufa a 220 °C, soldas no sistema MIG. Dimensões: Assento - mínimo: L=500mm / P=480mm e máximo: L=510mm / P=490mm; Encosto - mínimo: L=435mm / P=600mm e máximo: L=480mm /P=630mm. Essa cadeira deve atender aos requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e requisitos da ABNT NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Descrição complementar: Suportar no mínimo 130kg.
6	4	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO, encosto com formato arredondado com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, assento com formato anatômico e borda frontal arredondada. Assento e encosto com estrutura interna confeccionado com multi laminado de 12mm e moldado anatomicamente, estofados com espuma injetada com densidade de 45kg/m3 e no mínimo com 45mm de espessura. Assento e encosto revestidos com tecido preto e contra assento e contra encosto revestido com capa protetora em polipropileno na cor preta. Acabamento nas bordas com perfil de PVC tipo S de 17mm. Base multi-regulável composta por junção e cabeça de base, unidas em uma única estrutura que permite ajuste sincronizado para assento e encosto com regulagem de alturas e inclinação do encosto. Pistões com sistema de regulagem a gás (pneumático). A base com revestimento em nylon preto. Rodízios duplos em nylon preto. Braços modelo T fixados ao assento com regulagem vertical com cinco alturas acionado por botão de pressão fixado na lateral dos braços. Partes metálicas com processos de banhos de imersão em banho de fosfato de zinco, recebendo pintura epóxi a pó, na cor preta, por sistema eletrostático e curadas em estufa a 220 °C, soldas no sistema MIG. Dimensões: Assento - mínimo: L=500mm / P=480mm e máximo: L=510mm / P=490mm; Encosto - mínimo: L=435mm / P=600mm e máximo: L=480mm /P=630mm. Essa cadeira deve atender aos requisitos

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e requisitos da ABNT NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Descrição complementar: Suportar no mínimo 130kg.
7	2	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS	Câmara para conservação de medicamentos termolábeis, modelo vertical, formato interno e externo retangular, capacidade de armazenamento de no mínimo 430 litros , refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com 5 prateleiras fabricadas em aço inoxidável com sistema de contra portas, isolamento térmico de 5 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti-embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessador programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessador com temperatura de momento máxima, e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento 110V, 50/50 Hz, potência de 400 Watts, consumo de 148 KW/HM, manual em português. Discador telefônico para até 9 números. Sistema de emergência integrado que mantém a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência técnica deverá ser no estado de Minas Gerais, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local de assistência técnica.
8	1	CHALEIRA ELÉTRICA	Chaleira elétrica Inox 110V Capacidade de 2 litros

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>1.200W de potência Proteção contra funcionamento seco Indicação visual de funcionamento Proteção contra superaquecimento Jarra sem fio Desligamento automático Garantia mínima 12 meses</p>
9	3	COMPUTADOR DE MESA	<p>Computador de mesa completo para uso em rotinas administrativas e sistemas de gestão.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Intel i5 ou superior/similar. - Memória RAM: mínimo 8 GB. - Armazenamento: SSD de 512GB ou superior. - Monitor LED: 23" Full HD ou superior - Teclado e mouse USB inclusos. - Sistema operacional: Windows 11.
10	2	CORTINA DE AR	<p>Equipamento instalado acima de portas para impedir entrada de poeira e insetos, mantendo a climatização interna.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura compatível com portas 120cm - Fluxo de ar mínimo de 500 m³/h - Potência maior ou igual a 150W - Controle de velocidade ajustável manual e remoto (mínimo de 2 velocidades) - Nível de ruído: ≤ 50 dB - Tensão: bivolt - Garantia 12 meses
11	2	ESCADA COM 3 DEGRAUS	<p>Banqueta Escada; Em Aço; Com Altura Aproximada De 60 Cm; Com 3 Degraus Antiderrapantes Dobráveis, Incluindo Assento (Plataforma); Com Acabamento Em Aço Inoxidável; Pes Com Sapatas; Capacidade Mínima De 120kg</p>
12	2	ESCADA DE 7 DEGRAUS	<p>Escada Extensível De aço ou ferro pintado, Capacidade 120 Kg, Tipo Sapata</p>

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Antiderrapante, Tipo Degraus 2 X 7, Quantidade Degraus 7 Un, Altura Fechada 3 M, Altura Aberta 4,80 M
13	3	GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO	<p>Gaveteiro de Escritório Branco.</p> <p>Gaveteiro móvel com 4 gavetas, ideal para uso em escritórios. Fabricado em MDF com acabamento em pintura branca. Possui corrediças metálicas para fácil deslizamento das gavetas e rodízios para facilitar a movimentação, sendo dois com trava.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura: 65 cm Largura: 40 cm Profundidade: 50 cm Cor: Branco</p>
14	2	GAVETEIRO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa	<p>Descrição técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Corpo e gavetas em aço com tratamento antiferrugem, com pintura eletrostática a pó na cor branca. Aço geralmente do tipo laminado a frio, por oferecer maior resistência e melhor acabamento para pintura eletrostática. <p>Chapas a partir de 0,70 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Gaveteiro vertical 4 gavetas, compatível com pastas suspensas padrão A4. • Estrutura: Corpo monobloco soldado ou com parafusamento firme • Gavetas com deslizamento em trilhos telescópicos ou rolamentos, que permitem abertura total e suave • Capacidade de carga: 20 a 30 kg por gaveta • Compartimentos internos: Cada gaveta possui trilhos laterais para uso com pastas suspensas A4 (32 x 23,5 cm) em posição longitudinal. • Fechadura: Central, com chave única para todas as gavetas ou trava individual (dependendo do modelo). • Dispositivo de segurança: Sistema anti-tombamento (impede a abertura de mais de uma gaveta por vez). • Base: Com ou sem rodízios

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>(fixo ou móvel, conforme necessidade).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento: Pintura eletrostática lisa, resistente à corrosão e fácil de higienizar. • Dimensões aproximadas (modelo 4 gavetas): • Altura: 132 cm • Largura: 46 cm • Profundidade: 65 cm
15	4	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	<p>Dispositivo de leitura óptica de códigos de barras 1D e boletos bancários.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com códigos 1D e 2D (PDF417, QR Code). - Conexão via USB plug and play. - Velocidade de leitura: 200 scans por segundo ou superior. - Suporte a leitura de boletos padrão Febraban. - Compatível com sistemas Windows.
16	3	LONGARINA	<p>Cadeira longarina modelo aeroporto com três assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo recomendado: 150kg por assento.</p>
17	1	MICROONDAS	<p>Forno Microondas, Capacidade 30 Litros, (Pot.820w) Com As Seguintes Características Mínimas: * - Potencia: 820</p>

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Watts; - Pannel: Digital; - Funcoes: Relogio, Timer, Funcao Adiar Preparo, Descongelamento De Carnes E Pratos Pronto; - Puxador; - Trava De Seguranca; - Niveis De Potencia: 3; - Tensao: 110 Volts; - Dimensoes Aproximada: (L X A X P) 53,9cm X 30cm X 42cm; - Peso Aproximado: 16 Kg; - Cor: Branco; * Acessorios: - Prato Giratorio; - Microondas; - Manual De Instrucoes Em Portugues; * -Obs. O Produto Devera Possuir Certificacao Compul Soria, Selo Procel E Etiqueta De Eficiencia Energe Tica Reconhecida Pelo Inmetro. * - Garantia Minima: 12 (Doze) Meses</p>
18	3	NO-BREAK	<p>Especificações Técnicas Mínimas (No-break): Potência Nominal: mínimo 2000 VA / 1400 W Tecnologia: On-Line de dupla conversão (True Online Double Conversion) Fator de Potência: mínimo 0,7 Tensão de Entrada: bivolt automático (115 V a 220 V) Tensão de Saída: 220 V (ou conforme necessidade) Frequência: 60 Hz com detecção automática Formato de Onda: senoidal pura Autonomia Mínima: 30 minutos com carga de 50% (expansível) Tempo de Recarga: máximo 6 horas Tipo de Bateria: interna, selada, chumbo-ácida, VRLA Expansão de Baterias: permite conexão com banco externo Display: visor digital com informações de tensão, carga, bateria e alarmes Alarmes Sonoros: falha de rede, sobrecarga, subtensão, sobretensão, falha de bateria e fim de autonomia Sistema de Bypass: automático e manual Proteções: sobrecarga, curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão, descarga total e inversão de polaridade Comunicação: USB ou RS-232 com software de gerenciamento (Windows/Linux) Número de Tomadas: mínimo 2 saídas ou bornes para conexão direta Temperatura de Operação: 0 °C a 40 °C Umidade Relativa: até 95%, sem condensação Nível de Ruído: ≤ 50 dB a 1 metro de distância Dimensões e Peso: compatível com o</p>

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>ambiente da câmara fria</p> <p>Requisitos Adicionais:</p> <p>Certificação INMETRO obrigatória</p> <p>Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional</p> <p>Manual de operação em português</p> <p>Suporte técnico para instalação e uso correto</p>
19	1	NOTEBOOK	<p>Notebook para trabalho administrativo e uso externo em ações itinerantes.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Intel Core i5 ou superior/similar. - Memória RAM: 8 GB. - Armazenamento: SSD 512 GB. - Tela: 14" LED HD ou superior. - Sistema Operacional: Windows 11. - Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth.
20	12	PALLET PLÁSTICO	<p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Material: polietileno (PEAD) ou polipropileno (PP) de alta resistência, 100% virgem ou reciclado de alta qualidade, atóxico e resistente a agentes químicos;</p> <p>Dimensões aproximadas: 1.000 mm x 1.200 mm x 150 mm (largura x comprimento x altura);</p> <p>Tipo de superfície: antiderrapante ou com travamento para evitar deslizamento da carga;</p> <p>Estrutura: palete monobloco (inteiriço), vazado ou fechado (conforme necessidade), com base inferior cruzada ou em "trilho" (3 longarinas);</p> <p>Capacidade de carga estática: mínimo de 3.000 kg;</p> <p>Capacidade de carga dinâmica: mínimo de 1.200 kg;</p> <p>Resistência a temperaturas extremas: ideal para uso em câmaras frias, com suporte a temperaturas de até -30 °C;</p>

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Empilhável: sim, com encaixe adequado para empilhamento seguro;</p> <p>Acesso para empilhadeira ou paleteira: 4 entradas (quatro vias);</p> <p>Higienização: superfície lavável e de fácil limpeza, sem cavidades que acumulem sujeira;</p> <p>Cor: preferencialmente azul ou cinza (ou conforme padrão do órgão/empresa);</p> <p>Durabilidade: alta, próprio para uso contínuo em ambientes industriais ou hospitalares.</p> <p>3. Requisitos Adicionais:</p> <p>Certificação ou laudo técnico do material, caso exigido em ambientes com controle sanitário (como farmácias, hospitais, centros de distribuição de alimentos);</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>
21	20	PRATELEIRA MDF	<p>Prateleiras para fixação em parede, destinadas à organização de medicamentos e materiais.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: MDF de 18 mm. - Revestimento melamínico branco - Dimensões: 120x30 cm por modulo, no mínimo. - Capacidade de carga: 30 kg por prateleira ou superior - Fixação com suportes metálicos.
22	1	SCANNER DE MESA	<p>Scanner de mesa compacto, destinado à digitalização de documentos em alta qualidade.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • - Resolução óptica: mínimo 600 dpi. • - Velocidade de digitalização: 20 ppm ou superior. • - Capacidade do alimentador automático: 50 folhas.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none"> - Compatível com Windows e Linux. - Conexão: USB 3.0 ou superior.
23	2	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	<p>Equipamento utilizado para monitoramento e registro de temperatura e umidade relativa do ar em ambientes que requerem controle climático, como armazenamento de medicamentos, vacinas, insumos hospitalares, entre outros.</p> <p>2. Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Tipo: termohigrômetro digital de mesa ou parede, com display de fácil visualização;</p> <p>Faixa de medição de temperatura: -10 °C a +60 °C (mínimo);</p> <p>Faixa de medição de umidade: 10% a 99% UR;</p> <p>Precisão da temperatura: ± 1 °C;</p> <p>Precisão da umidade: $\pm 5\%$ UR;</p> <p>Display: visor de cristal líquido (LCD), com indicação simultânea de temperatura e umidade;</p> <p>Funções adicionais:</p> <p>Registro de valores máximos e mínimos (máx/mín);</p> <p>Relógio interno (12/24h);</p> <p>Indicador de conforto (opcional);</p> <p>Atualização das medições: automática, com intervalo de no máximo 10 segundos;</p> <p>Sensores: integrados ou com sonda externa (dependendo do modelo);</p> <p>Instalação: com suporte para mesa e/ou furo para fixação em parede;</p> <p>Alimentação: 1 ou 2 pilhas AAA ou botão (inclusas ou com indicação do tipo);</p> <p>Dimensões aproximadas: 110 mm x 100 mm x 20 mm;</p> <p>Peso: até 200 g;</p>

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Material: corpo em plástico ABS resistente;</p> <p>Cor: branca, preta ou cinza.</p> <p>3. Requisitos Adicionais:</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Manual de instruções em português;</p> <p>Certificação do Inmetro, quando exigido por legislação para o ambiente de uso (como farmácias e laboratórios);</p> <p>Preferência para modelos com histórico de calibração ou possibilidade de calibração posterior.</p>
--	--	--	---

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

PROCESSO Nº 049/2025 - EDITAL Nº 023/2025 - PE Nº 019/2025

- RAZÃO SOCIAL: _____

- NOME DO SÓCIO: _____

- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____

- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou

() se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO

PREVISÃO NO PCA	NÃO SE ENQUADRA
NÍVEL DE PRIORIDADE	ALTO
VALOR ESTIMADO DA COTAÇÃO	R\$ 80.000,00

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes, destinados à adequação interna da Farmácia Municipal Alípio Martins, para a adequação da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), disposta na Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023 e na Resolução SES/MG 9.062, de 18 de outubro de 2023; conforme diretrizes da assistência farmacêutica e normas sanitárias vigentes, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	PRODUTO	DESCRIPTIVO
1	3	AR-CONDICIONADO SPLIT	Aparelho de ar-condicionado tipo split com tecnologia inverter, capacidade de 12.000 BTU's, ciclo quente e frio, adequado para ambientes de até 20 m². Especificações Técnicas: - Tecnologia Inverter para economia de energia - Filtro de ar lavável - Controle remoto com display digital/timer/ Selo Procel - Nível de ruído interno: ≤ 40 dB. - Tensão: Bivolt - Garantia 12 meses
2	4	ARMÁRIO MDF COM CHAVE	Armário em MDF BRANCO com fechamento seguro, destinado ao armazenamento de medicamentos sujeitos a controle especial. Especificações Técnicas: - Dimensões: 220x90x45 cm ou superior

			<ul style="list-style-type: none"> - Prateleiras internas reguláveis. - 2 Portas com fechadura e chave. - Revestimento melamínico branco. - Alta resistência à umidade e fácil limpeza.
3	12	ARMÁRIO PRATELEIRA	<p>Armário em MDF BRANCO.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: 220x90x45 cm ou superior - Prateleiras internas reguláveis, suporta até 30kg. - Revestimento melamínico branco. - Alta resistência à umidade e fácil limpeza.
4	1	ASPIRADOR DE PÓ	<p>Equipamento eletrodoméstico/industrial destinado à limpeza e higienização de ambientes, com capacidade para aspirar resíduos sólidos e poeiras de superfícies diversas como pisos, carpetes e estofados.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Tipo: aspirador de pó (doméstico ou semi-industrial, conforme demanda);</p> <p>Potência nominal: mínima de 1200 W;</p> <p>Capacidade do reservatório/coletor de pó: mínimo de 3 litros (modelo com coletor reutilizável ou descartável);</p> <p>Nível de ruído: preferencialmente abaixo de 85 dB;</p> <p>Tensão de alimentação: 127 V ou 220 V (ou bivolt automático/manual);</p> <p>Eficiência energética: classificado como A ou B no Programa Brasileiro de Etiquetagem (Inmetro);</p> <p>Sistema de filtragem: com filtro HEPA ou similar, lavável ou substituível;</p> <p>Acessórios inclusos:</p>

			<p>Bocal para pisos e carpetes;</p> <p>Bocal para cantos e frestas;</p> <p>Tubo extensor rígido ou flexível;</p> <p>Mangueira de sucção com boa flexibilidade;</p> <p>Mobilidade: com rodas ou base de apoio estável para fácil deslocamento;</p> <p>Comprimento do cabo elétrico: mínimo de 3 metros;</p> <p>Peso: até 6 kg (modelos domésticos) ou até 10 kg (semi-industriais);</p> <p>Cor: neutra (preto, cinza, azul, etc.);</p> <p>Modo de armazenamento: com enrolador de cabo automático ou suporte para enrolamento manual.</p> <p>Requisitos Adicionais:</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Certificação do Inmetro para segurança e desempenho elétrico;</p> <p>Manual de instruções em português.</p>
5	4	CADEIRA FIXA	<p>Cadeira para visitante ou uso eventual em ambientes administrativos.</p> <p>A base com revestimento em nylon preto fixa com pés com sapatas de borracha antiderrapante. Partes metálicas com processos de banhos de imersão em banho de fosfato de zinco, recebendo pintura epóxi a pó, na cor preta, por sistema eletrostático e curadas em estufa a 220 °C, soldas no sistema MIG. Dimensões: Assento - mínimo: L=500mm / P=480mm e máximo: L=510mm /</p>

			<p>P=490mm; Encosto - mínimo: L=435mm / P=600mm e máximo: L=480mm / P=630mm. Essa cadeira deve atender aos requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e requisitos da ABNT NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Descrição complementar: Suportar no mínimo 130kg.</p>
6	4	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO, encosto com formato arredondado com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, assento com formato anatômico e borda frontal arredondada. Assento e encosto com estrutura interna confeccionado com multi laminado de 12mm e moldado anatomicamente, estofados com espuma injetada com densidade de 45kg/m³ e no mínimo com 45mm de espessura. Assento e encosto revestidos com tecido preto e contra assento e contra encosto revestido com capa protetora em polipropileno na cor preta. Acabamento nas bordas com perfil de PVC tipo S de 17mm. Base multi-regulável composta por junção e cabeça de base, unidas em uma única estrutura que permite ajuste sincronizado para assento e encosto com regulagem de alturas e inclinação do encosto. Pistões com sistema de regulagem a gás (pneumático). A base com revestimento em nylon preto. Rodízios duplos em nylon preto. Braços modelo T fixados ao assento com regulagem vertical com cinco alturas acionado por botão de pressão fixado na lateral dos braços. Partes metálicas com processos de banhos de imersão em banho de fosfato de zinco, recebendo pintura epóxi a pó, na cor preta, por sistema eletrostático e curadas em estufa a 220 °C, soldas no sistema MIG. Dimensões: Assento - mínimo: L=500mm / P=480mm e máximo: L=510mm / P=490mm; Encosto - mínimo: L=435mm /</p>

			<p>P=600mm e máximo: L=480mm /P=630mm. Essa cadeira deve atender aos requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e requisitos da ABNT NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Descrição complementar: Suportar no mínimo 130kg.</p>
7	2	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS	<p>Câmara para conservação de medicamentos termolábeis, modelo vertical, formato interno e externo retangular, capacidade de armazenamento de no mínimo 430 litros , refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com 5 prateleiras fabricadas em aço inoxidável com sistema de contra portas, isolamento térmico de 5 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti-embacamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessador programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessador com temperatura de momento máxima, e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento 110V, 50/50 Hz, potência de 400 Watts, consumo de 148 KW/HM, manual em português. Discador telefônico para até 9 números. Sistema de emergência integrado que mantém a</p>

			temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência técnica deverá ser no estado de Minas Gerais, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local de assistência técnica.
8	1	CHALEIRA ELÉTRICA	Chaleira elétrica Inox 110V Capacidade de 2 litros 1.200W de potência Proteção contra funcionamento seco Indicação visual de funcionamento Proteção contra superaquecimento Jarra sem fio Desligamento automático Garantia mínima 12 meses
9	3	COMPUTADOR DE MESA	Computador de mesa completo para uso em rotinas administrativas e sistemas de gestão. Especificações Técnicas: - Processador: Intel i5 ou superior/similar. - Memória RAM: mínimo 8 GB. - Armazenamento: SSD de 512GB ou superior. - Monitor LED: 23" Full HD ou superior - Teclado e mouse USB inclusos. - Sistema operacional: Windows 11.
10	2	CORTINA DE AR	Equipamento instalado acima de portas para impedir entrada de poeira e insetos, mantendo a climatização interna. Especificações Técnicas: - Largura compatível com portas 120cm - Fluxo de ar mínimo de 500 m³/h - Potência maior ou igual a 150W - Controle de velocidade ajustável manual e remoto (mínimo de 2 velocidades) - Nível de ruído: ≤ 50 dB - Tensão: bivolt

			- Garantia 12 meses
11	2	ESCADA COM 3 DEGRAUS	Banqueta Escada; Em Aço; Com Altura Aproximada De 60 Cm; Com 3 Degraus Antiderrapantes Dobráveis, Incluindo Assento (Plataforma); Com Acabamento Em Aço Inoxidável; Pes Com Sapatas; Capacidade Mínima De 120kg
12	2	ESCADA DE 7 DEGRAUS	Escada Extensível De aço ou ferro pintado, Capacidade 120 Kg, Tipo Sapata Antiderrapante, Tipo Degraus 2 X 7, Quantidade Degraus 7 Un, Altura Fechada 3 M, Altura Aberta 4,80 M
13	3	GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO	Gaveteiro de Escritório Branco. Gaveteiro móvel com 4 gavetas, ideal para uso em escritórios. Fabricado em MDF com acabamento em pintura branca. Possui corredeiras metálicas para fácil deslizamento das gavetas e rodízios para facilitar a movimentação, sendo dois com trava. Dimensões aproximadas: Altura: 65 cm Largura: 40 cm Profundidade: 50 cm Cor: Branco
14	2	GAVETEIRO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa	Descrição técnica: <ul style="list-style-type: none">• Material: Corpo e gavetas em aço com tratamento antiferrugem, com pintura eletrostática a pó na cor branca. Aço geralmente do tipo laminado a frio, por oferecer maior resistência e melhor acabamento para pintura eletrostática. Chapas a partir de 0,70 mm <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Gaveteiro vertical 4 gavetas, compatível com pastas suspensas padrão A4.• Estrutura: Corpo monobloco soldado ou com parafusamento firme• Gavetas com deslizamento em trilhos telescópicos ou

			<p>rolamentos, que permitem abertura total e suave</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de carga: 20 a 30 kg por gaveta • Compartimentos internos: Cada gaveta possui trilhos laterais para uso com pastas suspensas A4 (32 x 23,5 cm) em posição longitudinal. • Fechadura: Central, com chave única para todas as gavetas ou trava individual (dependendo do modelo). • Dispositivo de segurança: Sistema anti-tombamento (impede a abertura de mais de uma gaveta por vez). • Base: Com ou sem rodízios (fixo ou móvel, conforme necessidade). • Acabamento: Pintura eletrostática lisa, resistente à corrosão e fácil de higienizar. • Dimensões aproximadas (modelo 4 gavetas): <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 132 cm • Largura: 46 cm • Profundidade: 65 cm
15	4	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	<p>Dispositivo de leitura óptica de códigos de barras 1D e boletos bancários.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com códigos 1D e 2D (PDF417, QR Code). - Conexão via USB plug and play. - Velocidade de leitura: 200 scans por segundo ou superior. - Suporte a leitura de boletos padrão Febraban. - Compatível com sistemas Windows.

16	3	LONGARINA	Cadeira longarina modelo aeroporto com três assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo recomendado: 150kg por assento.
17	1	MICROONDAS	Forno Microondas, Capacidade 30 Litros, (Pot.820w) Com As Seguintes Caracteristicas Minimas: * - Potencia: 820 Watts; - Painel: Digital; - Funcoes: Relogio, Timer, Funcao Adiar Preparo, Descongelamento De Carnes E Pratos Pronto; - Puxador; - Trava De Seguranca; - Niveis De Potencia: 3; - Tensao: 110 Volts; - Dimensoes Aproximada: (L X A X P) 53,9cm X 30cm X 42cm; - Peso Aproximado: 16 Kg; - Cor: Branco; * Acessorios: - Prato Giratorio; - Microondas; - Manual De Instrucoes Em Portugues; * -Obs. O Produto Devera Possuir Certificacao Compul Soria, Selo Procel E Etiqueta De Eficiencia Energetica Reconhecida Pelo Inmetro. * - Garantia Minima: 12 (Doze) Meses
18	3	NO-BREAK	Especificações Técnicas Mínimas (No-break): Potência Nominal: mínimo 2000 VA / 1400 W Tecnologia: On-Line de dupla conversão (True Online Double Conversion) Fator de Potência: mínimo 0,7 Tensão de Entrada: bivolt automático (115 V a 220 V) Tensão de Saída: 220 V (ou conforme necessidade)

			<p>Frequência: 60 Hz com detecção automática</p> <p>Formato de Onda: senoidal pura</p> <p>Autonomia Mínima: 30 minutos com carga de 50% (expansível)</p> <p>Tempo de Recarga: máximo 6 horas</p> <p>Tipo de Bateria: interna, selada, chumbo-ácida, VRLA</p> <p>Expansão de Baterias: permite conexão com banco externo</p> <p>Display: visor digital com informações de tensão, carga, bateria e alarmes</p> <p>Alarmes Sonoros: falha de rede, sobrecarga, subtensão, sobretensão, falha de bateria e fim de autonomia</p> <p>Sistema de Bypass: automático e manual</p> <p>Proteções: sobrecarga, curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão, descarga total e inversão de polaridade</p> <p>Comunicação: USB ou RS-232 com software de gerenciamento (Windows/Linux)</p> <p>Número de Tomadas: mínimo 2 saídas ou bornes para conexão direta</p> <p>Temperatura de Operação: 0 °C a 40 °C</p> <p>Umidade Relativa: até 95%, sem condensação</p> <p>Nível de Ruído: ≤ 50 dB a 1 metro de distância</p> <p>Dimensões e Peso: compatível com o ambiente da câmara fria</p> <p>Requisitos Adicionais: Certificação INMETRO obrigatória Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional Manual de operação em português Suporte técnico para instalação e uso correto</p>
19	1	NOTEBOOK	<p>Notebook para trabalho administrativo e uso externo em ações itinerantes.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Intel Core i5 ou superior/similar. - Memória RAM: 8 GB.

			<ul style="list-style-type: none"> - Armazenamento: SSD 512 GB. - Tela: 14" LED HD ou superior. - Sistema Operacional: Windows 11. - Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth.
20	12	PALLET PLÁSTICO	<p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Material: polietileno (PEAD) ou polipropileno (PP) de alta resistência, 100% virgem ou reciclado de alta qualidade, atóxico e resistente a agentes químicos;</p> <p>Dimensões aproximadas: 1.000 mm x 1.200 mm x 150 mm (largura x comprimento x altura);</p> <p>Tipo de superfície: antiderrapante ou com travamento para evitar deslizamento da carga;</p> <p>Estrutura: palete monobloco (inteiriço), vazado ou fechado (conforme necessidade), com base inferior cruzada ou em "trilho" (3 longarinas);</p> <p>Capacidade de carga estática: mínimo de 3.000 kg;</p> <p>Capacidade de carga dinâmica: mínimo de 1.200 kg;</p> <p>Resistência a temperaturas extremas: ideal para uso em câmaras frias, com suporte a temperaturas de até -30 °C;</p> <p>Empilhável: sim, com encaixe adequado para empilhamento seguro;</p> <p>Acesso para empilhadeira ou paleteira: 4 entradas (quatro vias);</p> <p>Higienização: superfície lavável e de fácil limpeza, sem cavidades que acumulem sujeira;</p>

			<p>Cor: preferencialmente azul ou cinza (ou conforme padrão do órgão/empresa);</p> <p>Durabilidade: alta, próprio para uso contínuo em ambientes industriais ou hospitalares.</p> <p>3. Requisitos Adicionais:</p> <p>Certificação ou laudo técnico do material, caso exigido em ambientes com controle sanitário (como farmácias, hospitais, centros de distribuição de alimentos);</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>
21	20	PRATELEIRA MDF	<p>Prateleiras para fixação em parede, destinadas à organização de medicamentos e materiais.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: MDF de 18 mm. - Revestimento melamínico branco - Dimensões: 120x30 cm por modulo, no mínimo. - Capacidade de carga: 30 kg por prateleira ou superior - Fixação com suportes metálicos.
22	1	SCANNER DE MESA	<p>Scanner de mesa compacto, destinado à digitalização de documentos em alta qualidade.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • - Resolução óptica: mínimo 600 dpi. • - Velocidade de digitalização: 20 ppm ou superior. • - Capacidade do alimentador automático: 50 folhas. • - Compatível com Windows e Linux. • - Conexão: USB 3.0 ou superior.

23	2	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	<p>Equipamento utilizado para monitoramento e registro de temperatura e umidade relativa do ar em ambientes que requerem controle climático, como armazenamento de medicamentos, vacinas, insumos hospitalares, entre outros.</p> <p>2. Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Tipo: termohigrômetro digital de mesa ou parede, com display de fácil visualização;</p> <p>Faixa de medição de temperatura: -10 °C a +60 °C (mínimo);</p> <p>Faixa de medição de umidade: 10% a 99% UR;</p> <p>Precisão da temperatura: ± 1 °C;</p> <p>Precisão da umidade: $\pm 5\%$ UR;</p> <p>Display: visor de cristal líquido (LCD), com indicação simultânea de temperatura e umidade;</p> <p>Funções adicionais:</p> <p>Registro de valores máximos e mínimos (máx/mín);</p> <p>Relógio interno (12/24h);</p> <p>Indicador de conforto (opcional);</p> <p>Atualização das medições: automática, com intervalo de no máximo 10 segundos;</p> <p>Sensores: integrados ou com sonda externa (dependendo do modelo);</p> <p>Instalação: com suporte para mesa e/ou furo para fixação em parede;</p> <p>Alimentação: 1 ou 2 pilhas AAA ou botão (inclusas ou com indicação do tipo);</p>
----	---	-------------------------	--

			<p>Dimensões aproximadas: 110 mm x 100 mm x 20 mm;</p> <p>Peso: até 200 g;</p> <p>Material: corpo em plástico ABS resistente;</p> <p>Cor: branca, preta ou cinza.</p> <p>3. Requisitos Adicionais:</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Manual de instruções em português;</p> <p>Certificação do Inmetro, quando exigido por legislação para o ambiente de uso (como farmácias e laboratórios);</p> <p>Preferência para modelos com histórico de calibração ou possibilidade de calibração posterior.</p>
--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 877/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato/ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação consideram a necessidade atual, para a adequação para a PDCEAF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município aderiu à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), tendo como objetivo ampliar e qualificar o acesso aos medicamentos deste componente pelos usuários, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da

Saúde, contribuindo assim para a promoção do uso racional de medicamentos e a integralidade da atenção à saúde. De acordo com a Resolução SES/MG N° 9305, de 18 de janeiro de 2024, recebeu-se um incentivo visando contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, de modo que estes sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas no âmbito da PDCEAF e uma das partes da política, a Secretária Municipal de Saúde tem como obrigação assegurar a manutenção da infraestrutura mínima necessária para realização dos procedimentos de execução do CEAF.

Sendo assim a atual estrutura interna da farmácia municipal apresenta limitações que comprometem a organização, a segurança e a eficiência dos serviços de assistência farmacêutica. A adequação proposta visa melhorar o ambiente de trabalho, atender à legislação vigente e promover um atendimento de maior qualidade à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), devendo ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos. Deverá constar as especificações do produto/item de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do mesmo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega do produto/item será de até 15 dias corridos, contados a partir da data de liberação da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregue o quantitativo total solicitado na AF; caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. O endereço para entrega será o da Farmácia de Minas: Praça 22 de maio, s/n – Centro – Santa Rita de Caldas – Minas Gerais – Cep 37775-000, com horário de recebimento das 08 às 16 horas.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos/itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia também abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas; entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data

de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo próprio Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- **GESTOR DO CONTRATO:** Maria Inês de Lima e Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2642, e-mail: saude@prefeiturasrc.mg.gov.br, (35) 3734-1296.
- **FISCAL DO CONTRATO:** Lara Januzzi de Paula, Farmacêutica Responsável Técnica, CRF 21836; e-mail: farmácia@prefeiturasrc.mg.gov.br, (35) 3734-1258.

- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

7.3. O fornecedor será contratado por meio preferencialmente da realização de pregão eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo de até 15 dias corridos e no local indicado neste contrato: Farmácia de Minas, Praça 22 de maio, s/n – Centro – Santa Rita de Caldas- MG, CEP: 37775- 000, das 08 às 16 horas, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade

8.1.2. Os produtos/itens devem estar acompanhados, do manual de instrução ao usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; se for produto/item de montagem fica por conta da contratada a execução.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

8.1.6. Comunicar à Administração, com pelo menos 3 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, no local e horários estipulados neste termo.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) NFE(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.3. A NFE(s) que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.4.1. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

9.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição, utilizarão o incentivo recebido do Estado pelo aceite da descentralização do PDCEAF, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 9305, de 18 de janeiro de 2024.

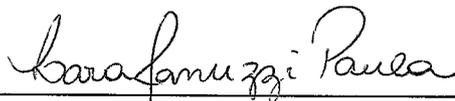
DOTAÇÃO: 4490.52.00

FICHA: 135

FONTE: 1.621.99

Santa Rita de Caldas, 15 de abril de 2025

Santa Rita de Caldas, 15 de abril de 2025



Lara Januzzi de Paula – CRF 21836
Farmacêutica Responsável Técnica

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas/MG, 15 de abril de 2025.



Maria Inês de Lima e Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde que tem como objeto da Aquisição de Bens Permanentes para Farmácia de Minas Alípio Martins, conforme descrito no respectivo Termo de Referência, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal nº 913/2023.

Santa Rita de Caldas/MG, 15 de abril de 2025.



Edvan Lopes
Prefeito Municipal

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)

Processo: 49		Modalidade: 19 - PREGÃO - Lei: 14.133/21		Data: 17/06/2025	Fase: CREDENCIAMEN	
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	375778	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UN	3,0000	2.357,1500	7.071,45
M	377436	ARMARIO MDF COM CHAVE	UN	4,0000	1.042,2900	4.169,16
M	377437	ARMARIO PRATELEIRA	UN	12,0000	593,9000	7.126,80
M	371021	ASPIRADOR DE PO	UN	1,0000	291,0100	291,01
M	370630	CADEIRA FIXA	UN	4,0000	248,4000	993,60
M	370619	CADEIRA GIRATORIA	UN	4,0000	986,8500	3.947,40
M	377435	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTO	UN	2,0000	14.767,0400	29.534,08
M	377442	CHALEIRA ELÉTRICA	UN	1,0000	120,8400	120,84
M	375528	COMPUTADOR DE MESA 8GB RAM COMPATÍVEL COM I5	UN	3,0000	1.400,0000	4.200,00
M	376930	CORTINA DE AR	UN	2,0000	1.542,6300	3.085,26
M	377544	ESCADA 3	UN	2,0000	197,9300	395,86
M	377545	ESCADA 7	UN	2,0000	602,0800	1.204,16
M	366588	GAVETEIRO MOVEL C/ 4 GAVETAS.	UN	3,0000	628,0000	1.884,00
M	366600	GAVETEIRO PASTA SUSPENSA.	UN	2,0000	1.400,0000	2.800,00
M	370937	LEITOR CODIGO BARRAS	UN	4,0000	86,7500	347,00
M	370635	LONGARINA	UN	3,0000	834,7200	2.504,16
M	377546	MICROONDAAS	UN	1,0000	737,5800	737,58
M	371004	NOBREAK	UN	3,0000	1.942,8200	5.828,46
M	374372	NOTEBOOK PORTATIL	UN	1,0000	6.218,7500	6.218,75
M	377440	PALLET DE PLASTICO	UN	12,0000	216,0900	2.593,08
M	366567	PRATELEIRA EM MDF.	UN	20,0000	190,0000	3.800,00
M	377438	SCANNER DE MESA	UN	1,0000	2.390,6700	2.390,67
M	377441	TERMOHIGROMETRO	UN	2,0000	255,1700	510,34
TOTAL PROCESSO		ITEM(NS): 23				91.753,66